# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-16ª VARA FEDERAL

| Juiz Titular   | : DR. MARCELO REBELLO PINHEIRO  |  |
|----------------|---------------------------------|--|
| Juiza Substit. | : DRA. FLÁVIA DE MACÊDO NOLASCO |  |
| Dir. Secret.   | : BRUNO NASCIMENTO BARROS       |  |

#### EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 2017

| Atos da Exma. | : DRA. FLÁVIA DE MACÊDO NOLASCO |
|---------------|---------------------------------|
|               |                                 |

## **AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 73505-82.2016.4.01.3400 73505-82.2016.4.01.3400 ACAO CIVIL COLETIVA

| REQTE    | SINDICATO DOS LABORATORIOS DE ANAL | ISES CLINICAS |
|----------|------------------------------------|---------------|
|          | OO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS      |               |
| ADVOGADO | RJ00154760 - RODRIGO FUX           |               |
| REQDO    | JNIAO FEDERAL                      |               |

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...) indefiro o pedido de tutela de evidência.

Verifico que, no caso dos autos, a União apresenta que foram realizados reajustes pelo Ministério da Saúde, bem como alude que esses reajustes são efetuados com base em

estudos e notas técnicas, nos quais se demonstram qual o reajuste possível de ser conferido

dentro das limitações orçamentárias tudo nos termos do art. 26, §1º, da Lei 8.080/90. Nesse aspecto, intime-se a União para que apresente os demonstrativos

econômico-financeiros referentes aos reajustes efetuados relativos aos procedimentos

laboratoriais de análises clínicas, ou indique, pormenorizadamente, os motivos que impossibilitem

a concessão de tais reajustes.

Prazo: 15 (quinze) dias. Vistas à parte contrária pelo mesmo prazo. Após, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Numeração única: 17336-41.2017.4.01.3400

17336-41.2017.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

| AUTOR    | : | RAUL DA SILVEIRA MARTINS FILHO                 |
|----------|---|--|
| ADVOGADO | : | DF00037407 - ELIANE CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA |
|          |   | CESARIO  |
| REU      | : | UNIAO FEDERAL                                  |

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Indeferido o pedido de tutela provisória de urgência.

Numeração única: 68397-09.2015.4.01.3400

68397-09.2015.4.01.3400 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

| AUTOR    | : | JOSE ROBERTO SENNO                       |
|----------|---|--|
| ADVOGADO | : | DF00010308 - RAUL CANAL                  |
| ADVOGADO | : | DF00024885 - LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS  |
| REU      | : | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS |

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Rejeitados os embargos de declaração.

Numeração única: 24001-44.2015.4.01.3400

24001-44.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| AUTOR    | MARIA ANTONIA PEREIRA DA COSTA            |
|----------|---|
| ADVOGADO | DF00036047 - JULIANA FERREIRA DA COSTA    |
| REU      | UNIVERSIDADE EURO AMERICA - UNIEURO       |
| REU      | FACULDADE ALVORADA                        |
| REU      | UNIAO FEDERAL                             |
| ADVOGADO | DF00018114 - PAULO MAURICIO BRAZ SIQUEIRA |
| ADVOGADO | DF00018712 - SANDRA ALBUQUERQUE DINO      |

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...) em sede de juízo de retratação, reformo a decisão de fls. 138/140 para indeferir o pedido de tutela provisória de urgência, à míngua de constatação da probabilidade do direito.

DEFIRO a pesquisa INFOJUD requerida às fls. 120 e 126 em nome da Requerida: SETEC SOC. DE ENSINO TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE ALVORADA), CNPJ: 00.720.011/0001.46, para obtenção do endereço a fim de possibilitar a citação.